

DECRETO
Nº9354/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo administrativo nº. 7422/2024, de 02 de abril de 2024;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM nº 241/2019 que reflete o art. 3º da EC nº 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora **MARCIA LUCIA ANASTASSOPOULOU AVRAMIDIS COELHO**, matrícula nº 2671-9, admitida em 06 de janeiro de 1992, no cargo de Inspetor Fiscal de Rendas, Referência 10, Grau “J.”

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2024.

São Sebastião, 24 de maio de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito